

ANALISTA MINISTERIAL ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS JURÍDICAS – NÍVEL SUPERIOR

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA.

QUESTÃO 01.

Recurso Improcedente

RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que há mais de uma alternativa correta, e que a palavra “críticas” não apareceu no texto.

JUSTIFICATIVA:

A questão solicita que o candidato assinale a alternativa em que todas as palavras, encontradas no texto, exigem complemento nominal. A banca confirma como alternativa correta a letra (A), pois o substantivo “críticas” está contemplado no título do texto.

QUESTÃO 02.

Recurso Improcedente

RECURSO(S):

O recurso alega que o examinador não considerou o advérbio “como”.

JUSTIFICATIVA:

A questão 02 solicita que o candidato assinale a alternativa em que todas as palavras pertencem à classe dos advérbios. A banca reafirma a alternativa (B) como correta, porque o advérbio ‘como’ está contemplado na alternativa correta.

QUESTÃO 03.

Recurso Improcedente

RECURSO(S):

O recurso discorda do gabarito provisório, afirmando que o examinador não reconhece o item 1 como oração subordinada adverbial.

JUSTIFICATIVA:

A questão solicita que o candidato assinale a alternativa correta. A banca reafirma que a única resposta correta é a letra (D), pois a alternativa alegada não é uma oração subordinada adverbial, e sim uma oração subordinada substantiva objetiva direta, dependente do verbo ‘saber’ (sei o que?) Resposta = Objeto direto, ou seja, *que vou sozinho*. Portanto, reafirma-se que a alternativa (D) é a correta.

QUESTÃO 04.

Recurso improcedente.

RECURSO(S):

O recurso discorda do gabarito provisório, alega que a letra (C) não é a correta, porque o pronome ‘Te’, na expressão ‘como te contar’ é objeto direto e não indireto.

JUSTIFICATIVA:

A questão 04 solicita que o candidato indique a função do pronome oblíquo “Te”. A banca confirma a alternativa (C) como correta, uma vez que ‘como te contar’ é contar para ti (objeto indireto). Assim, a banca reitera a alternativa (C) como a única correta.

QUESTÃO 06.

Recurso improcedente

RECURSO(S):

O recurso discorda do gabarito provisório em que a alternativa correta é a letra (A), afirmando que a letra correta é a letra (D).

JUSTIFICATIVA:

A questão 06 solicita que o candidato marque a alternativa correta, partindo do texto dado. A banca confirma a alternativa (A) como correta, uma vez que somente o enunciado IV está incorreto. Portanto, reafirma-se que a alternativa (A) é a correta.

QUESTÃO 07.

Recurso Improcedente

RECURSO(S):

O recurso discorda do gabarito provisório, com relação ao uso da crase, na expressão “àqueles” meninos.

JUSTIFICATIVA:

A questão 07 solicita que o candidato assinale a alternativa em que não há erro quanto ao emprego de crase. A banca confirma a alternativa (D) como correta, uma vez que se emprega o sinal indicativo de crase nos demonstrativos *aquele, aquela e aquilo* quando precedidas de verbos como referir-se, dirigir-se, dar, e

semelhantes. (Cf Evanildo Bechara - Moderna Gramática Portuguesa. 37 ed. página 309. Portanto, reafirma-se que a alternativa (D) é a correta.

QUESTÃO 08.

Recurso Procedente

○ (n) RECURSO(S):

O recurso afirma que o conteúdo solicitado na questão 08 não consta, especificamente “gêneros literários ou tipos de textos narrativos”, do conteúdo programático de Língua Portuguesa.

JUSTIFICATIVA:

A banca solicita ao candidato que classifique quanto à tipologia textual os textos dados; e aceita o recurso impetrado contra a questão e, portanto, a questão está anulada.

QUESTÃO 10.

Recurso improcedente

O recurso afirma que o enunciado foi formulado de maneira omissa, por não constar da expressão ‘predominantemente’ com relação à tipologia textual, e não concorda com a alternativa (B), indicando como correta a alternativa (D).

JUSTIFICATIVA:

A banca solicita na questão 10 com relação à tipologia textual, a identificação do texto dado, e reitera a alternativa (B) como correta, pois a crônica é primordialmente um olhar do cronista sobre o cotidiano com um toque subjetivo. A crônica, na maioria dos casos, é um texto curto e narrado em primeira pessoa, ou seja, o próprio escritor está “dialogando” com o leitor. E por sinal, trata-se de uma crônica do livro “O Diabo que te carregue” de Stella Florence.

QUESTÃO 13.

Recurso Improcedente

○ (n) RECURSO(S):

O recurso discorda do gabarito provisório por considerar mais de uma resposta correta, discordando do uso da palavra “bastante” na expressão “bastante felizes”.

JUSTIFICATIVA:

A questão 13 solicita que o candidato leia as frases e indique aquela que não está de acordo com a norma culta, com relação à concordância nominal. A banca reafirma a letra (B) como correta, pois o correto é *lesos-caracteres* e *bastante felizes* e não “bastantes” felizes. Por se tratar do “advérbio” “bastante” e não do adjetivo “bastantes”.

QUESTÃO 15.

Recurso Improcedente

○ (n) RECURSO(S):

O recurso pede anulação da questão por não concordar com o enunciado do item IV.

JUSTIFICATIVA:

A questão 15 solicita que o candidato leia o texto e assinale a alternativa incorreta quanto ao texto verbal e não verbal, polissêmico e ambíguo. A banca reafirma a letra (D) como correta, ou seja, o texto é verbal e não verbal, polissêmico e ambíguo.

PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA.

QUESTÃO 18.

Recurso improcedente

○ (n) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório alegando que não há uma alternativa correta. Este recurso concorda que as assertivas I e III sejam verdadeiras, mas discorda que a assertiva II também seja verdadeira. O candidato apresentou, inclusive, uma definição do SSL disponível na enciclopédia Wikipédia (http://pt.wikipedia.org/wiki/Transport_Layer_Security).

E, assim, solicita cancelamento.

JUSTIFICATIVA:

A assertiva III é verdadeira porque SSL é sim um protocolo que provê segurança para a execução de serviços via Internet. O objetivo do SSL é fornecer um canal privado entre dois computadores utilizando algoritmos criptográficos. A definição apresentada pelo candidato não contradiz o texto da assertiva II e, sim, mostra outra maneira de escrever o mesmo conceito de SSL. Portanto, esta questão não será anulada e a alternativa correta continuará sendo a letra “B”.

PROVA DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

QUESTÃO 25.

Recurso Procedente.

○ (n) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que a letra (A) também está incorreta.

JUSTIFICATIVA:

A questão deve ser anulada considerando a existência de duas alternativas incorretas, as letras (A) e (D).

QUESTÃO 29.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que não há resposta correta.

JUSTIFICATIVA:

A alternativa (B) é a única correta, tendo em vista que aos membros do Ministério Público é permitido o exercício do comércio ou a participação em sociedade comercial como cotista ou acionista, nos termos do Art. 44, III, da Lei 8.625/93. Por outro lado, o Art. 128, § 5º, II, alínea C, da Constituição, estabelece que a vedação à participação em sociedade comercial se dará na forma da lei.

QUESTÃO 30.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que na alternativa (B) existe uma contradição entre o Art. 41, X, da Lei 8.625/93 e Art. 119, XXII, da Lei Estadual 51/2008.

JUSTIFICATIVA:

O conflito entre os referidos Artigos é apenas aparente. Não há contradição alguma. O uso das vestes talares é prerrogativa dos membros do Ministério Público conforme a Lei Federal. Todavia, passa a ser dever funcional em reuniões solenes, ordinárias e extraordinárias dos órgãos colegiados, em audiências e nos julgamentos perante os Tribunais, inclusive do Júri, conforme a Lei Estadual. Assim, apenas a alternativa (C) está correta.

PROVA DE DIREITO CONSTITUCIONAL.

QUESTÃO 35.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que a alternativa (A) também está correta.

JUSTIFICATIVA:

O recurso apresenta o pensamento de um doutrinador que não compactua com o disposto na Constituição Federal. Como a doutrina não é considerada fonte de Direito e o Art. 60, § 4º, da Constituição, não incluiu nas vedações expressas a proposta de emenda tendente a abolir o pluralismo político, não há possibilidade de considerar correta a alternativa (A).

QUESTÃO 36.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que a questão deve ser anulada por violação à Constituição.

JUSTIFICATIVA:

A única alternativa falsa, que deve ser assinalada, é a letra (C), pois compete à União instituir imposto sobre a propriedade territorial rural, conforme Art. 153, VI, da Constituição.

QUESTÃO 39.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando a existência de duas alternativas corretas.

JUSTIFICATIVA:

A Constituição do Estado do Tocantins, no Art. 50, estabelece que a lista tríplice para indicação do Procurador-Geral de Justiça seja composta por integrantes da carreira, na forma da lei. Por sua vez, a Lei 51/2008, em seu Art. 10, § 1º, expressa que somente os Procuradores de Justiça poderão integrar a lista. Logo, apenas a alternativa (B) está correta.

PROVA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

QUESTÃO 41.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que todas as alternativas estão corretas.

JUSTIFICATIVA:

Em síntese, pede-se a anulação da questão pelo fato da atitude descrita na alternativa (A) também configurar litigância de má-fé. Todavia, a omissão intencional de fatos essenciais ao julgamento não configura litigância de má-fé, já que integra o direito constitucional de ampla defesa da parte interessada. O Art. 17, II, do Código de Processo Civil, proíbe a alteração da verdade, e não sua omissão.

QUESTÃO 44.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso é desprovido de fundamentação.

JUSTIFICATIVA:

A alternativa correta da questão é a letra (B), pois os pertences de uso pessoal do executado que sejam considerados de elevado valor são penhoráveis, conforme Art. 649, III, do Código de Processo Civil.

QUESTÃO 46.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, sob a alegação de que a alternativa (B) também está incorreta.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Art. 1.202, II, do Código de Processo Civil, o conteúdo da alternativa (B) está correto. Assim, a única alternativa incorreta é a alternativa (C).

QUESTÃO 47.

Recurso Procedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, sob a alegação de que existe mais de uma alternativa correta.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Art. 5º da Lei 7.347/85, as alternativas (A), (C) e (D) estão corretas. Portanto, a questão deve ser anulada.

QUESTÃO 49.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, sob a alegação de que a alternativa (B) também está incorreta.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Art. 3º, § 1º, da Lei 11.417/2006, o Município poderá propor, incidentalmente ao curso de processo em que seja parte, a edição, a revisão ou o cancelamento de enunciado de súmula vinculante, o que não autoriza a suspensão do processo. Assim, a única alternativa incorreta é a (A).

QUESTÃO 50.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, sob a alegação de que a alternativa (A) também está correta.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Art. 128 da Lei Complementar 35/79, nos Tribunais, não poderão ter assento na mesma Turma, Câmara ou Seção, cônjuges e parentes consanguíneos ou afins em linha reta, bem como em linha colateral até o terceiro grau. Destarte, a alternativa (A) traz hipótese de impedimento. Portanto, a única alternativa que deve ser assinalada é a letra (B), já que o Art. 134 não inclui no rol de impedimentos a amizade íntima ou inimizade capital com qualquer dos procuradores das partes.

PROVA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL.

QUESTÃO 51.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que a alternativa (A) está correta e a que a (D) está incorreta.

JUSTIFICATIVA:

A alternativa (A) está incorreta pois a privação de liberdade não ocorrerá somente através de decisões judiciais, exemplo disso é a prisão em flagrante. Por outro lado, o conteúdo da letra (D) está correto, considerando que o direito do preso permanecer calado implica na garantia de não produzir prova contra si mesmo. Assim, o conteúdo do princípio da não culpabilidade reflete o exposto na letra (D), já que o responsável pela produção da prova da condenação é o Estado. Outrossim, o direito de ser assistido pela família e pelo advogado é inerente ao Estado Democrático de Direito, sendo que a alternativa não afirma que essa garantia decorre especificamente do princípio da não culpabilidade, apenas fala que o preso terá esse direito.

QUESTÃO 60.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que a alternativa (A) está correta e a (B) está incorreta.

JUSTIFICATIVA:

A alternativa (A) está incorreta pois conforme a Lei de Execuções Penais, de que trata o enunciado da questão, não há garantia de estabelecimento próprio e adequado ao menor de vinte e um anos, que estiver cumprimento pena. Por outro lado, o Estatuto da Criança e do Adolescente trata de cumprimento de medida socioeducativa, e não de pena. Ademais, o Art. 83, § 2º, da Lei 7.210/84, com redação dada pela Lei 11.942/2009, estabelece que “os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade”.

PROVA DE DIREITO CIVIL.

QUESTÃO 65.

Recurso Improcedente.

0 (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que todas as alternativas estão incorretas.

JUSTIFICATIVA:

A alternativa (B) é a única correta. Segundo o Art. 197, II, do Código Civil, não correrá a prescrição entre ascendentes e descendentes durante o poder familiar, logo, se extinto, a prescrição passará a correr. “Ainda que” é locução conjuntiva concessiva que admite uma contradição, é sinônimo de “Apesar de”. Assim, a alternativa (B) é a única que permite o decurso da prescrição.

QUESTÃO 68.

Recurso Improcedente.

Q (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que a alternativa (C) está incorreta.

JUSTIFICATIVA:

Pela nova redação do Art. 1.526 do Código Civil, dada pela Lei 12.133/2009, a habilitação para o casamento não depende de homologação do Juiz, salvo em caso de impugnação.

QUESTÃO 70.

Recurso Procedente.

Q (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, sob a alegação de que existe mais de uma alternativa correta.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Art. 81 do Estatuto do Idoso, as alternativas (A), (C) e (D) estão corretas. Portanto, a questão deve ser anulada.

PROVA DE DIREITO PENAL.

QUESTÃO 71.

Recurso Improcedente.

Q (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que há mais de uma alternativa correta.

JUSTIFICATIVA:

A alternativa (B) é a única correta. O Art. 7º, I, a, do Código Penal estabelece que ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro, os crimes contra a vida ou a liberdade do Presidente da República, sendo que o crime de roubo trata-se de crime contra o patrimônio. Os requisitos do § 2º do mesmo artigo não alteram o sentido da aplicação do disposto no *caput*.

QUESTÃO 75.

Recurso Improcedente.

Q (s) RECURSO(S):

O recurso apresenta fundamentação incoerente com o assunto tratado na questão.

JUSTIFICATIVA:

O Recurso trata da Lei Antitóxico enquanto a questão trata de crimes contra a dignidade sexual. A alternativa correta é a letra (C).

QUESTÃO 77.

Recurso Improcedente.

Q (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, sob a alegação de que a alternativa (D) também está correta.

JUSTIFICATIVA:

Ao contrário do alegado no recurso, a substituição da expressão “varas criminais” pela expressão “varas de família”, torna a alternativa (D) incorreta, tal como disposto no Art. 33 da Lei Maria da Penha.

QUESTÃO 78.

Recurso Improcedente quanto à Anulação e Procedente quanto à mudança de Gabarito.

Q (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, sob a alegação de que há mais de uma alternativa correta.

JUSTIFICATIVA:

A questão está em saber quem pode utilizar arma de fogo segundo a Lei de Porte de Arma. A alternativa (A) está incorreta, pois o Art. 6º, IV, da Lei 10.826/2003, estabelece que os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço, podem utilizar arma de fogo. Assim, a Guarda Municipal de Palmas poderá fazer uso de arma de fogo em serviço. Da mesma forma, na alternativa (B), o inciso IX do referido Artigo garante a utilização de arma de fogo aos integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas. Por sua vez, na alternativa (D) é assegurado o porte de arma para os integrantes da Polícia Ferroviária Federal (Art. 6º, II, da Lei 10.826/2003, que remete ao Art. 144 da Constituição). Assim sendo, na questão, os únicos proibidos de utilização de arma de fogo são os integrantes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o que implica na alteração do Gabarito para a letra (C).

QUESTÃO 80.

Recurso Improcedente.

Q (s) RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, sob a alegação de que a alternativa correta é a (C).

JUSTIFICATIVA:

A alternativa (C) é incorreta pois o Art. 2º, II, da Lei 8.072/90, determina que os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de fiança.

PROVA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE.

QUESTÃO 83.

Recurso Improcedente.

RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que a alternativa (A) também está incorreta.

JUSTIFICATIVA:

A alternativa (A) está correta pois a Lei 12.010/2009 revogou os dispositivos do Código Civil relacionados à adoção. Referida Lei também alterou a redação dos Artigos 1.618 e 1.619 do Código Civil, que agora disciplinam que a adoção será procedida conforme as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Ressalte-se que, apesar de constar no Art. 1.619 que o ECA será utilizado subsidiariamente, atualmente não há no Código Civil dispositivo algum sobre adoção, o que gera a aplicação imediata do ECA para todas as hipóteses de adoção. Ademais, o Art. 51, § 2º, do ECA, também foi alterado pela mesma Lei, dispondo a preferência dos brasileiros residentes no exterior aos estrangeiros. Assim, está incorreta apenas a alternativa (D).

QUESTÃO 85.

Recurso Improcedente.

RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que a alternativa (D) também está correta.

JUSTIFICATIVA:

Apenas a alternativa (C) está correta. A (D) está incorreta pois a alternativa relaciona o fato do adolescente ter preferência à matrícula em cursos noturnos por ser empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, o que não está correto.

QUESTÃO 87.

Recurso Procedente.

RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que há mais de uma alternativa correta.

JUSTIFICATIVA:

Conforme o Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as alternativas (A), (B) e (C) estão corretas. Portanto, a questão deve ser anulada.

QUESTÃO 88.

Recurso Procedente.

RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que há mais de uma alternativa correta.

JUSTIFICATIVA:

Conforme o Art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as alternativas (B), (C) e (D) estão corretas. Portanto, a questão deve ser anulada.

QUESTÃO 90.

Recurso Improcedente.

RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que não há alternativa incorreta.

JUSTIFICATIVA:

A alternativa incorreta é a (D), pois de acordo com o Art. 199-A do ECA, acrescentado pela Lei 12.010/2009, a apelação contra a sentença que deferir a adoção internacional será recebida nos dois efeitos, devolutivo e suspensivo.

PROVA DE DIREITO DO CONSUMIDOR.

QUESTÃO 92.

Recurso Improcedente.

RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que todas as alternativas estão incorretas.

JUSTIFICATIVA:

A única alternativa correta na questão é a (D). De acordo com o Art. 39, IX, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos e serviços recusar venda mediante pronto pagamento. Assim, pode recusar vendas mediante pagamento de outra natureza, tal como disposto no item (D) da questão. A parte final do dispositivo legal refere-se apenas a casos de intermediação regulados em leis especiais, o que não abrange o gênero "pagamento de qualquer natureza".

PROVA DE DIREITO AMBIENTAL.

QUESTÃO 99.

Recurso Procedente.

RECURSO(S):

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que há mais de uma alternativa correta.

JUSTIFICATIVA:

Conforme a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98), as alternativas (A), (B) e (C) estão corretas. Portanto, a questão deve ser anulada.

QUESTÃO 100.

Recurso Procedente.

O recurso questiona o gabarito provisório, alegando que há mais de uma alternativa correta.

JUSTIFICATIVA:

Conforme a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98), as alternativas (A), (B) e (D) estão corretas. Portanto, a questão deve ser anulada.